



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3483 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 08 DE FEVEREIRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 6.659 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei Promulgada nº 432/2015, de 17 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre a construção de sanitários em estabelecimentos que comercializam medicamentos no município de Natal”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Promulgada nº 432, de 17 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A partir da data de publicação desta Lei, os novos estabelecimentos que venham a ser instalados para comercialização de produtos farmacêuticos no âmbito do Município de Natal e que tenham área de vendas superior a 100m² (cem metros quadrados), ficam obrigados a dispor de sanitário unissex em seu interior, destinados aos clientes em compras.

§ 1º - Para fins de cumprimento dessa obrigação, devem ser considerados como novos estabelecimentos aqueles que tiverem seus alvarás de construção expedidos após a publicação desta Lei.

§ 2º - Os estabelecimentos já instalados e em funcionamento, que comercializem produtos farmacêuticos no âmbito do Município de Natal, devem facultar a utilização, pelos clientes em compras, do sanitário destinado aos seus funcionários, não podendo impedir o livre acesso.

Art. 2º - Para fins de concessão do alvará de funcionamento para os novos estabelecimentos, será exigida a devida comprovação da existência do equipamento sanitário a que se refere o Art. 1º desta Lei.

§ 1º - O não atendimento do disposto no Artigo 1º implicará na suspensão imediata do licenciamento para o funcionamento, ficando estabelecida a retomada do processo que somente ocorrerá após a devida comprovação do atendimento exigido nesta Lei.

§ 2º - Excetuam-se desta Lei os estabelecimentos em funcionamento no âmbito interno de shoppings, centros comerciais e supermercados.

Art. 3º - Para a consecução dos efeitos desta Lei e sua devida aplicação, caberá à COVISA a fiscalização e aplicação de multas, conforme dispostas nas alíneas abaixo:

a) O estabelecimento que venha a ser instalado para comercialização de produtos farmacêuticos, com área de vendas superior a 100m² (cem metros quadrados), que não disponha do sanitário unissex nos termos do Artigo 1º, será advertido a construir em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da fiscalização e da primeira notificação.

b) Decorrido 180 (cento e oitenta) dias da data da primeira notificação, a COVISA retornará ao estabelecimento e, não constatando o cumprimento do disposto no caput do Artigo 1º desta Lei, aplicará multa no valor de: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

c) No caso de uma terceira advertência, sem que tenha havido o cumprimento da obrigação prevista no Artigo 1º, o valor da multa corresponderá a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Havendo reincidência, a multa será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º -”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão em Natal/RN, 07 de fevereiro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

DECRETO N.º 11.191 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, parágrafo 2 da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam tornar o fluxo de informações gerenciais da Administração Municipal mais eficaz e não implica em aumento de despesas;

CONSIDERANDO a transferência de competência da área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração, além da adequação de cargos para a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,

DECRETA:

Art. 1º. À Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

I - promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II - gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico da Grande Natal;
III - conduzir as articulações para a implementação do Plano de Desenvolvimento Integrado de Natal;
IV - integrar ações com vistas ao desenvolvimento da Região Metropolitana;
V - formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

VI - coordenar e articular projetos multissetoriais;

VII - coordenar, em articulação com o Gabinete do Prefeito, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;

VIII - coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;

IX - prestar apoio técnico e administrativo ao COMCIT - Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;
X - prestar apoio técnico, em matéria de planejamento e administração, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, conjuntamente com a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN;

XI - integrar o Conselho de Desenvolvimento do Município – CDM;

XII - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

XIII - promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do Município de Natal e da Região Metropolitana;

XIV - elaborar, com a participação das entidades representativas da sociedade, propostas para a política de desenvolvimento econômico do Município;

XV - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste decreto, compõe-se de:

I – órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Planejamento

II – órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete;

2. Secretaria Executiva;

3. Assessoria Jurídica;

4. Assessoria Técnica;

5. Unidade Setorial de Administração Geral;

6. Unidade Setorial de Finanças;

7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

7.1 – Departamento de Redes, Segurança e Suporte Técnico

7.1.1 - Setor de Atendimento ao Usuário

7.2 - Departamento de Homologação e Desenvolvimento de Sistemas;

7.3 - Departamento de Integração de Informações.

III – órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - COMCIT.

IV – órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Planejamento:

1.1 Departamento de Projetos;

1.1.1 Setor de Pesquisas e Estatística;

1.2 Departamento de Elaboração e Gestão de Projetos Integrados;

1.2.1 Setor de Elaboração de Projetos Estruturantes;

1.3 Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico;

1.3.1 Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico;

1.4 Departamento de Planejamento e Participação Popular;

1.4.1 Setor de Desenvolvimento de Estratégias Participativas.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do Organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art. 3º. Os cargos constantes do Anexo I - Quadro de Lotação dos Cargos Comissionados que integra o presente Decreto serão alocados dentro da estrutura de que trata art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas funcionais.

Art. 5º. Esta Secretaria deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto e encaminhá-lo à SEMAD para, após uniformização, ser levado à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em particular o decreto 10404, de 29 de agosto de 2014.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

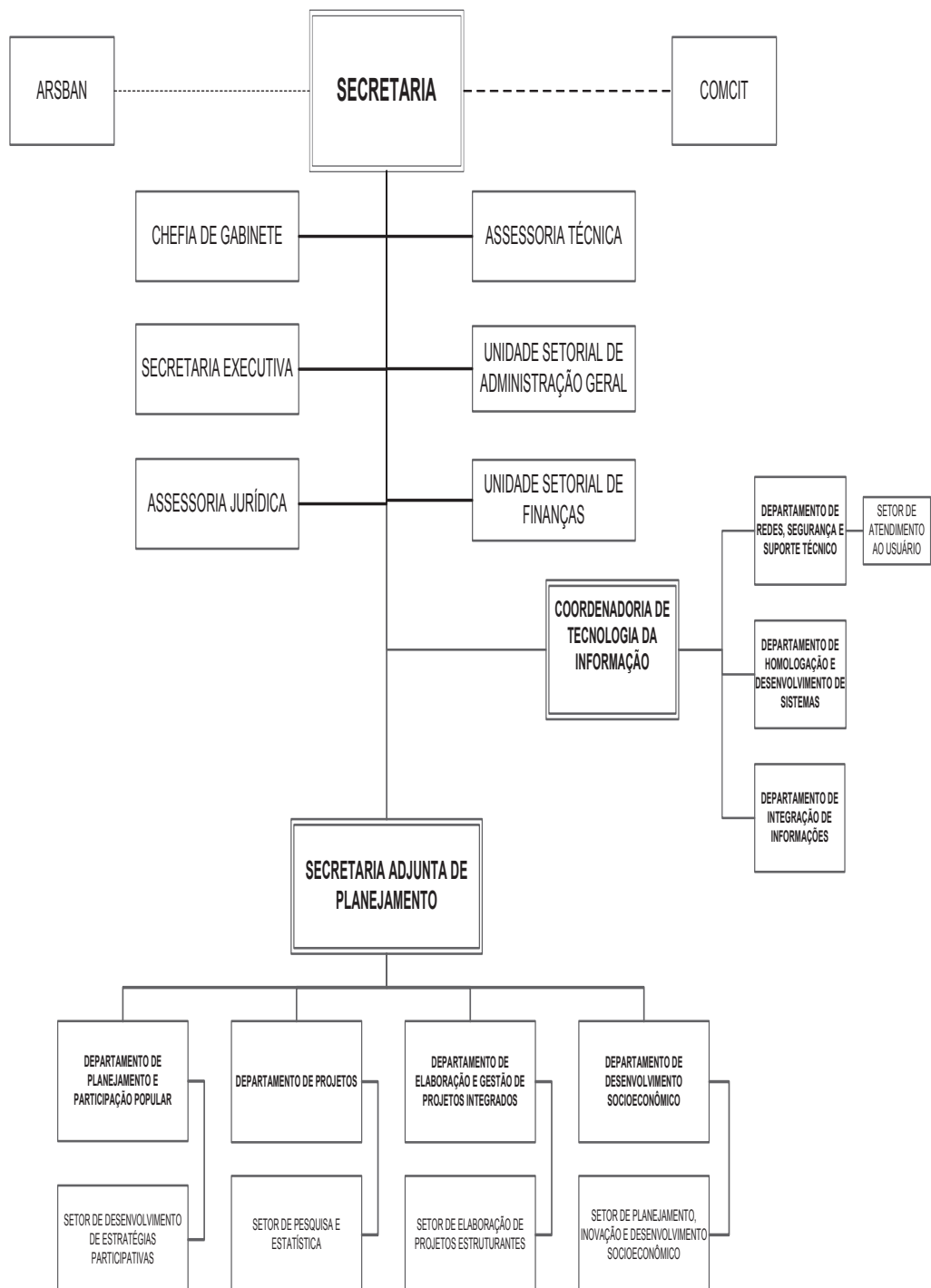
ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
 (Decreto nº 11.191, de 07 de fevereiro de 2017)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Planejamento	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Executivo	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	01
Chefe da Unidade Setorial de Finanças	CS	01
Secretário Adjunto de Planejamento	DGA	01
Diretor do Departamento de Projetos	DD	01

Chefe do Setor de Pesquisa e Estatística	CS	01
Diretor do Departamento de Elaboração e Gestão de Projetos Integrados	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Projetos Estruturantes	CS	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico	DD	01
Chefe do Setor de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento Socioeconômico	CS	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Participação Popular	DD	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento de Estratégias Participativas	CS	01
Coordenador de Tecnologia da Informação	DGA	01
Diretor do Departamento de Rede, Segurança e Suporte Técnico	DD	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário	CS	01
Diretor do Departamento de Homologação e Desenvolvimentos de Sistemas	DD	01
Diretor do Departamento de Integração de Informações	DD	01
Encarregado de Serviços	ES	02
Total		23

ANEXO II

SEMPLA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO N.º 11.192 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 54, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o que dispõe a Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO que as alterações propostas visam tornar o fluxo de informações gerenciais da Administração Municipal mais eficaz e não implica em aumento de despesas;

CONSIDERANDO a transferência de competência da área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Nº 141, de 28 de agosto de 2014, compete:

I - Definir diretrizes, promover, coordenar, acompanhar e avaliar planos e projetos relativos à gestão de pessoas em todos os seus processos, a logística com sustentabilidade, considerando o controle e o acompanhamento do patrimônio e dos gastos públicos e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal, de forma a garantir a melhoria contínua e a inovação;

II - Formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, reciclagem continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos e evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

III - Promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal do Natal, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;

IV - Coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;

V - Elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;

VI - Expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientando e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;

VII - Promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;

VIII - Realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

IX - Promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;

X - Coordenar as atividades da Escola Municipal de Gestão Pública;

XI - Coordenar as atividades do Diário Oficial do Município e Boletim Oficial do Município;

XII - Coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;

XIII - Supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;

XIV - Planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;

XV - Atender e orientar, com cordialidade, os servidores e todos os cidadãos que busquem serviços e informações que possam ser prestados pela SEMAD;

XVI - Propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas antidesperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material;

XVII - Implementar e gerir Programas de Atendimento Integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;

XVIII - Implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

XIX - Integrar o Conselho de Desenvolvimento do Município - CDM, o Conselho de Administração da URBANA e o Conselho de Administração - CONAD do NATALPREV;

XX - Conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Natal, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia;

XXI - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Administração e Remuneração - CMAR;

XXII - Gerenciar o FUNTRAM – Fundo de Treinamento, Manutenção e Pesquisa Administrativa do Município, elaborando relatório das origens e aplicações dos recursos financeiros;

XXIII - elaborar, em articulação com os órgãos e entidades públicas da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;

XXIV - elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;

XXV - estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;

XXVI - estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

XXVII - administrar os recursos financeiros do Município, participando de todas as decisões não-rotineiras que envolvam qualquer tipo de desembolso;

XXVIII - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias e Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;

XXIX - expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;

XXX - estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

XXXI - elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

XXXII - estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

XXXIII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XXXIV - Exercer atividades correlatas e outras que lhe sejam delegadas.

Art.2º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos da Lei Complementar Nº 142, de 28 de agosto de 2014 e deste decreto, compõe-se de:

I - Órgão de direção superior:

1. Secretaria Municipal de Administração.

II - Órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Chefia de Gabinete:

1.1. Setor de Elaboração de Atos Oficiais;

2. Assessoria Técnica:

2.1. Setor de Apoio Administrativo.

3. Assessoria Jurídica:

4. Secretaria Executiva:

5. Assessoria Geral de Licitações;

6. Escola Municipal de Gestão Pública:

6.1. Setor de Assessoramento Técnico.

III - Órgãos colegiados:

1. Conselho Municipal de Administração e Remuneração – CMAR

IV - Órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas:

1.1. Departamento de Desenvolvimento do Servidor:

1.1.1. Setor de Administração de Cargos e Salários;

1.1.2. Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional;

1.1.3. Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas;

1.1.4. Setor de Qualidade de Vida no Trabalho.

1.2. Departamento Geral de Pessoal:

1.2.1. Setor de Atendimento ao Servidor;

1.2.2. Setor de Elaboração da Folha de Pagamento;

1.2.3. Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal;

1.2.4. Setor de Informações e Emissão de Documentos.

2. Secretaria Adjunta de Administração Geral:

2.1. Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio:

2.1.1. Setor de Administração;

2.1.2. Setor de Finanças;

2.1.3. Setor de Material;

2.1.4. Setor de Patrimônio;

2.1.5. Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial

2.2. Arquivo Público Municipal:

2.2.1. Setor de Arquivo Geral.

2.3. Departamento de Informática:

2.3.1. Setor de Criação e Manutenção de Sistemas;

2.3.2. Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico;

2.3.3. Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias;

2.4. Departamento de Logística e Gestão de Contratos

2.4.1. – Setor de Gestão de Contratos

2.4.2. – Setor de Cadastro e instrução de processos

3. Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças:

3.1. Departamento de Orçamento:

3.1.1. Setor de Programação Orçamentária;

3.1.2. Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

3.2. Departamento de Finanças

3.2.1. Setor de Acompanhamento Financeiro

3.2.2. Setor de Controle do Endividamento

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art.3º. Os cargos constantes do Anexo I - Quadro de Lotação dos Cargos Comissionados que integra o presente Decreto serão alocados dentro da estrutura de que trata art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Os servidores ocupantes dos cargos comissionados regidos pela legislação anterior terão suas matrículas originárias mantidas, devendo o setor de pessoal apenas proceder à anotação da mudança de nomenclatura do cargo em suas fichas funcionais.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar seu respectivo Regimento Interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o qual, após uniformização, será levado à apreciação e aprovação do Prefeito, devendo ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em particular o decreto 11.077, de 11 de agosto de 2016.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

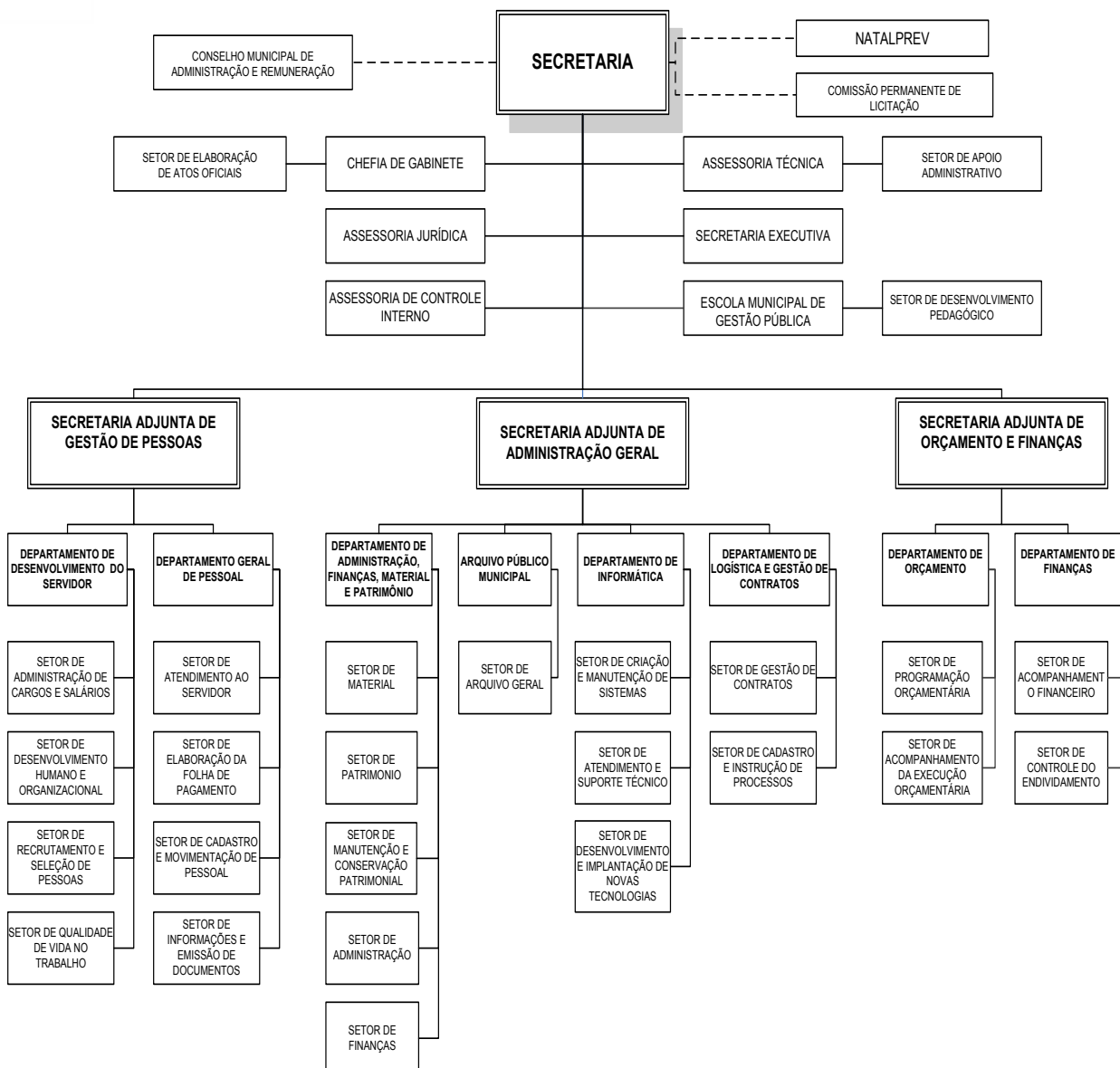
Prefeito

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS
 (Regulamentada pelo Decreto n.º 11.192, de 07 de fevereiro de 2017)

Denominação do Cargo	Símbolo	Quant.
Secretário Municipal de Administração	DG	01
Chefe de Gabinete	DD	01
Chefe do Setor de Elaboração de Atos Oficiais	CS	01
Chefe da Assessoria Técnica	DD	01
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CS	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DD	01
Secretário Executivo	CS	01
Chefe da Assessoria Geral de Licitações	DD	01
Diretor da Escola Municipal de Gestão Pública	DD	01
Chefe do Setor de Assessoramento Técnico	CS	01
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas	DGA	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor	DD	01
Chefe do Setor de Administração de Cargos e Salários	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano e Organizacional	CS	01
Chefe do Setor de Recrutamento e Seleção de Pessoas	CS	01
Chefe do Setor de Qualidade de Vida no Trabalho	CS	01
Diretor do Departamento Geral de Pessoal	DD	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Servidor	CS	01
Chefe do Setor de Elaboração da Folha de Pagamento	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Movimentação de Pessoal	CS	01
Chefe do Setor de Informações e Emissão de Documentos	CS	01

Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	01
Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio	DD	01
Chefe do Setor de Administração	CS	01
Chefe do Setor de Finanças	CS	01
Chefe do Setor de Material	CS	01
Chefe do Setor de Patrimônio	CS	01
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Patrimonial	CS	01
Diretor do Arquivo Público Municipal	DD	01
Chefe do Setor de Arquivo Geral	CS	01
Diretor do Departamento de Informática	DD	01
Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas	CS	01
Chefe do Setor de Demandas, Atendimento e Suporte Técnico	CS	01
Chefe do Setor de Desenvolvimento e Implantação de Novas Tecnologias	CS	01
Diretor do Departamento de Logística e Gestão de Contratos	DD	01
Chefe do Setor de Gestão de Contratos	CS	01
Chefe do Setor de Cadastro e Instrução de Processos	CS	01
Secretaria Adjunto de Orçamento e Finanças	DGA	01
Diretor do Departamento de Orçamento	DD	01
Chefe do Setor de Programação Orçamentária	CS	01
Chefe do Setor de Acompanhamento da Execução Orçamentária	CS	01
Diretor do Departamento de Finanças	DD	01
Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro	CS	01
Chefe do Setor de Controle do Endividamento	CS	01
Encarregado de Serviço	ES	20
Total	-	64

ANEXO II
SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 11.190, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 284.160,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 004548/2017-97, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 07 de fevereiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 284.160,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, provenientes do Convênio nº 822517/2015, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo – Mtur, e o Município de Natal/RN, objetivando a elaboração do Plano de Fortalecimento Institucional da Gestão Municipal do Turismo de Natal/RN, no âmbito do Programa de apoio a projetos para a integração dos produtos associados ao destino turístico, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 284.160,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de fevereiro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Glenda Dantas Ferreira

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.060.1-634	Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional Natal	5112400		284.160,00
		3.3.90.39		284.160,00
TOTAL				284.160,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004548/2017-97, aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 07 de fevereiro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Turismo – SETUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 07 de fevereiro de 2017.

Glenda Dantas Ferreira

Secretária Municipal de Planejamento

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador-Geral do Município

D-11160

Unidade	Incorporação
Unidade	31.101
Orçamentária	SECTUR
Anexo	V – Projetos
Fonte	5112400
Meses	
Fevereiro	284.160,00
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	284.160,00

PORTARIA Nº. 323/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 140/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.413, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 322/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 140/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar TÁCIO MATIAS DE MELO, do cargo em comissão, de Secretário Adjunto, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 321/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 139/2017-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REJANE MARIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismos - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.440, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 320/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 139/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar BETY JAKELINY MENDES ÁLVARES, do cargo em comissão, de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 319/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 138/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestruturas - SEMOV, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.414, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Chefe de Gabinete	DD	SUELLEN MONIQUE MEDEIROS DE CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica	DD	RAUL ARAÚJO PEREIRA
Diretor do Departamento de Conservação	DD	DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Obras	DD	CAMILA DUARTE XAVIER
Chefe do Setor de Convênios e Contratos	CS	CID AUGUSTO ESCÓSSIA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Serviços de Pavimentação	CS	HELOISA FERNANDES MONTENEGRO AMARES
Chefe da Unidade Setorial de Informática	CS	RAFAEL GURGEL DIAS
Encarregado de Serviços	ES	ÉRICA SILVA DE LUCENA
Encarregado de Serviços	ES	TELMA ADRIANA DO NASCIMENTO
Encarregado de Serviços	ES	RENATA CAMILA SANTOS SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 318/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 138/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOV, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe de Gabinete	DD	RAUL ARAÚJO PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica	DD	MARIA LUCICLEIA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Conservação	DD	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Obras	DD	MARIA GERUZA SILVA DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Convênios e Contratos	CS	RODRIGO DE MEDEIROS MARTINS
Chefe do Setor de Serviços de Pavimentação	CS	MARCOS ANTÔNIO FARIAS ALVES
Chefe da Unidade Setorial de Informática	CS	GASPAR FAGNO DA SILVA

Encarregado de Serviços	ES	DIEGO SALES CRUZ
Encarregado de Serviços	ES	MARIA JOSÉ DE LIMA
Encarregado de Serviços	ES	SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 317/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 137/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Aperfeiçoamento de Mão de Obra e Serviços Turísticos	CS	CID AUGUSTO ESCÓSSIA DE OLIVEIRA
Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças	CS	SUELLEN MONIQUE MEDEIROS DE CARVALHO
Encarregado de Serviços	ES	TELMA ADRIANA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 316/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIANNA REZENDE DE LUCENA MARINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, do Gabinete da Vice-Prefeitura - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.399, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 315/2017-A.P., DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 123/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAFAEL GURGEL DIAS, do cargo em comissão, de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, no Gabinete da Vice-Prefeitura - GAVIPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2189/2016-A.P. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº 24349/2010-29 e de acordo com a Sentença Judicial proferida pela Juízo do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, sob o Processo nº 0807561-56.2013.8.20.0001, CONSIDERANDO o teor da decisão Judicial, que determinou a incorporação da vantagem GTUE dos vencimentos do interessado; CONSIDERANDO que o mandato de intimação foi recebido na data de 12.02.2016, tendo a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, à época, determinado a implantação de decisão Judicial sem a competente elaboração do ato administrativo formalizados desse cumprimento; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação da razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da Função Gratificada de Gerência Técnica Especializada - GTUE, ao servidor JÚLIO AZEVEDO B. DA NÓBREGA, matrícula nº. 12.0545-6, GASG, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 12 de fevereiro de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO VICE-PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e com fundamento no Art. 25, Caput Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº 00000.000740/2017-12 - GAVIPRE

CREADOR: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Av. Rua Henrique Castriciano, 198 - Ribeira - Natal/RN.

OBJETO: Cobrir despesas com o fornecimento de água potável deste Gabinete junto a CAERN/RN, durante o exercício de 2017.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.001.2-104 - Manutenção e Funcionamento do GAVIPRE;

Anexo: VIII - Cosern, Água e Telefone; Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros; FONTE: 100000 - ONV.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Ordenador de Despesa: Álvaro Costa Dias - Vice-Prefeito de Natal Natal, 06 de fevereiro de 2017.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 SMG

PROCESSO: 058284/2016-19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: SELFECOOP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME - CNPJ: 74.357.443/0001-70

OBJETO: fornecimento de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e entrega dos bilhetes de passagens, com disponibilidade de marcação via web, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Governo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG. -

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.33 - Passagens e despesas com locomoção

SUB-ELEMENTO: 99 - OUTROS - FONTE: 100000

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento legal: Decreto 11.005/2016

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 17 de Janeiro de 2017

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: Fernando Doré Riotta- Socio gerente da Selfecoop viagens Cooperativas LTDA - ME, representado legalmente por Diego Henrique Ruiz Campos.

*Replicado por incorreção na edição de 20 de janeiro de 2017.

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016 SMG

Processo nº 02155/2017-49

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG

Contratada: AVANTY TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 17.927.338/0001-96

Endereço: Rua Bom Pastor 2732, Torre Norte, sala 47 - Ipiranga, São Paulo/SP.

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo, com motorista, a ser utilizado por demandas nas cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo.

Vigência: 25/01/2017 com término em 31/12/2017;

CÓDIGO DE ATIVIDADE 04.122.001.2.022 - Manutenção e Funcionamento da SMG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

SUB-ELEMENTO 78 - Locação de Veículos com mão de obra - FONTE 100000

Valor Total estimado: R\$ 24.418,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais);

Base legal: Decreto 11.005/2016.

Assinaturas:

Contratante: Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Governo

Contratada: Alexandre Favero - Sócio-Administrador.

*Replicado por incorreção na edição de 30 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017 SMG

PROCESSO: 00223/2017-35

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

Credor: SMALCL CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 23.973.666/0001-21;

Endereço: AV Prudente de Moraes, nº 3413, edifício Luxor, sala 01, CEP: 59056-200, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG. -

Código de atividade: 04.122.001.2.022 - Manutenção e Funcionamento da SMG - Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Manutenção e funcionamento da SMG;

Sub-Elemento: 07 - Gênero alimentício - FONTE 100000

Valor global estimado: R\$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais)

Fundamento legal: art 25, caput

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato a 31 de Dezembro 2017.

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2017

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: Talita Nara Alves Lima representante legal da Empresa SMALCL CONNECT COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016 SMG
 PROCESSO: 053079/2016-59
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);
 CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.104760/0001-91
 OBJETO: Aquisição de veículo automotor.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.0001.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG. -
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 equipamentos e material permanente
 SUB-ELEMENTO: 27 veículos diversos - FONTE: 100000.
 VALOR: 160.00,00 (cento e sessenta mil reais).
 Fundamento legal: Decreto 11.005/2016
 VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato a 31 de Dezembro 2017.
 Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2016
 Assinaturas:
 CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Governo
 CONTRATADA: Rubens Aparecido santini e Paulo Alexandre Antunes Mesquita representante legal da Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA REPUBLICADA (SEGUNDA CHAMADA)
 A Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta - Natal/RN - CEP 59014-690 - 1º piso – Telefone: 84 3232-4732 - DAG/SME, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna-se pública a realização do certame abaixo especificado: PESQUISA MERCADOLÓGICA do PROCESSO Nº: 053937/2016-65 SME - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra de profissional técnico especializado na área de eletricidade(3), Bombeiro hidráulico(2), técnico especializado na área de informática(8), auxiliar técnico em manutenção de computadores(7), motorista categoria B(18) e motorista categoria D(23), para atender às necessidades desta Secretaria, escolas municipais e centros municipais de educação infantil, conforme especificações do termo de referência nº 058-2016.
 A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
 Natal/RN, 07 de Fevereiro de 2017.
 Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra
 Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017
 PROCESSO Nº 000762/2017-74.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
 CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN – CREA/RN.
 CNPJ: 08.025.934/0001-90.
 ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59056-000.
 OBJETO: Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, emitidas pelo CREA/RN, para atender às diligências e permitir instrução processual quando necessários, projetos, orçamentos, funções como fiscalização, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME.
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; Fonte: 100.000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39-99.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º §2º da Lei n.º 6.496/1977.
 ASSINATURAS:
 Justina Iva de Araújo Silva – Contratante
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN – Contratada Natal/RN, 31 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº045/2017-GS/SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 0226/2017-GS/SMS,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo Nº041887/2012-40- GILBERTO FERREIRA DE MEDEIROS -Pagamento de Locação de Imóvel, os servidores abaixo.
 - Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;
 - Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;
 - Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0048/2017-GS/SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014, e Ofício nº 0592/2017-GS/SMS.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Devolver a pedido o servidor ANTONIO COSTA SOUZA, Matrícula nº 22.197-0, Auxiliar de Saúde, ao seu órgão de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0049/2017-GS/SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014, e Ofício nº 0592/2017-GS/SMS.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Devolver a pedido a servidora VERA LUCIA PEREIRA COSTA DA SILVA, Matrícula nº 36.877-6, Auxiliar de Saúde, ao seu órgão de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0050/2017-GS/SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
 O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 0596/2017-GS/SMS,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a servidora MARIA CRISTINA BERNARDO DE MELO, Matrícula nº 34.908-9, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Contrato nº	Empresa	Processo
190/2016	Empresa OWL Produções e Eventos Comércio e Licitações Eireli- EPP.	Nº 054173/2016-25

 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA
 Secretário Municipal de Saúde

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CLÍNICA
 A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:
 PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 027/2017 – Processo nº 001507/2017- 49 – Contratação de empresa especilaizada na execução dos serviços de Engenharia Clínica, durante 12 meses, constando de consultoria técnica especializada à realização de processos de aquisição (especificações), aceitação e verificação de especificações técnicas para auxiliar nas compras realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal.
 As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
 Natal/RN, 07 de fevereiro de 2017
 Maria de Fátima Costa Garcia
 Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2017
 AQUISIÇÃO DE INSUMOS
 A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:
 PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 028/2017 – Processo nº 002844/2017-53 – Aquisição via processo licitatório (Registro de preço) de kits e insumos laboratoriais para a realização dos exames de análises clínicas para atender as necessidades dos laboratórios de análises clínicas da rede municipal de saúde. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
 As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
 Natal/RN, 07 de fevereiro de 2017
 Maria de Fátima Costa Garcia
 Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras

COMUNICADO
 Informamos a proprietária do Antigo Imóvel que servia como Sede do Distrito Sul, localizada à Avenida Amintas Barros 4549 - Nova Descoberta, Natal - RN CEP 59020-500, Sra. Flávia Melo Orrico de Azevedo se apresentar para o recebimento das chaves do seu referido imóvel, visto que até a presente data não compareceu e tampouco dispôs-se a tal entrega. Informamos ainda, que as chaves do citado imóvel encontra-se na atual Sede do Distrito Sul, localizada na Rua Tomaz Pereira 1924, Lagoa Nova / RN CEP: 59056-210.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2017-GS/SEMUT-NATAL(RN), 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
 Dispõe sobre Lotação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT) e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, I da Lei Orgânica do Município do Natal e pelo 64, VIII do Decreto 10.705 de 27 de maio de 2015; Considerando o interesse da Administração Pública;
 RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Auditor do Tesouro Municipal (ATM) Jefferson Pereira da Silva, mat. 18.687-2 para desempenhar suas atividades funcionais no órgão responsável pelo contencioso administrativo tributário na Secretaria Municipal de Tributação, como julgador administrativo de primeira instância.

Parágrafo único – O auditor terá regime de trabalho interno na SEMUT no horário de 08:00h às 14:00h.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Permissionário: MIGUEL NERY SANTOS SILVA, brasileiro, portador do RG nº 003.041.695 – ITEP/RN e do CPF sob nº 057.308.464-52, residente e domiciliado na Rua Poeta Manoel Rodrigues de Melo, nº 121, CEP 59122-495, Redinha, Natal-RN.

Permitente: SEMTAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: A SEMTAS, através do presente instrumento, permite ao PERMISSONÁRIO, a título precário e sem onerosidade, a utilização do imóvel situado à Travessa Gameleira, nº 20, Redinha, Natal-RN, para realização de atividades socioeducativas para crianças e adolescentes da Comunidade Redinha, através de grupo de voluntários denominado "MOVIMENTO CULTURAL NOSSOS VALORES", sem qualquer ônus para a SEMTAS.

Vigência: 23 de janeiro de 2017 a 23 de maio de 2017;

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2017;

Permissionário: MIGUEL NERY SANTOS SILVA;

Permitente: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa ÍCONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ: 08.313.542/0001-26, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 03/02/2017, através do Processo Administrativo Nº 020975/2017, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma Obra de uso residencial, com área construída de 673,33 m² em um terreno de 813,56 m², situado na rua Antônio Madruga, 326 no bairro de Capim macio, CEP: 59082-120, Natal-RN, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 025/2016

Processo nº 001022/2016-74-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: INCIBRA - Inovação Civil Brasileira Projetos e Serviços Técnicos LTDA.

Uma vez constatada a necessidade de alteração do elemento de despesa para fins de cobrir as despesas advindas da execução do Contrato Nº 025/2016, do orçamento do ano de 2017, a Cláusula Quinta do referido instrumento passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento - Programa da Semov para o corrente exercício e obedecerão a seguinte classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.058.1-474 - Mobilidade e acessibilidade na copa; Elemento de Despesa: 4.4.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; fonte 100000 - ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS - do orçamento em vigor que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Djalma Mariz Medeiros - Contratada

Natal, 31 de janeiro de 2017.

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 01/2017 – GS/SETUR, de 07 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância ao disposto no Termo de Convênio nº 822517/2015, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do Convênio nº 822517/2015, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur e o MUNICÍPIO DE NATAL/RN, que tem como objeto a elaboração do Plano de Fortalecimento Institucional da Gestão Municipal do Turismo de Natal/RN, conforme diretrizes técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais normas disciplinadas no Edital e seus Anexos.

NOME	MATRÍCULA
Daniel Albuquerque Barbosa Marinho	65.899-5
Francisco Maxmiano Bezerra	0012-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHRISTIANE DE ARAÚJO ALECRIM

Secretária Municipal de Turismo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 01919/2017-89

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: Livraria Progresso Mundial EIRELI -EPP

OBJETO: Aquisição de material de Expediente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116

Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Fonte 100000, Anexo I

VALOR TOTAL: R\$ 3.130,43 (três mil, cento e trinta reais e trinta e três centavos) Natal, 30 de janeiro de 2017

Assinaturas:

Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município

Alberto Antas Pereira Pinto - Representante da Empresa

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0457/2017-82

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: ENVIPOL- Empresa de Vigilância Potiguar Ltda

OBJETO: Serviço de Vigilância Patrimonial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte 100000, Anexo I.

VALOR TOTAL: R\$ 61.053,42 (sessenta e um mil, cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Natal, 10 de janeiro de 2017.

Assinaturas:

Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador Geral do Município

Representante Legal da Empresa – ENVIPOL- Empresa de Vigilância Potiguar Ltda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00000.000730/2015-15

DISTRATANTE – Instituto Municipal de proteção e Defesa do Consumidor – PROCON NATAL CNPJ: 04.869.559/0001-03

DISTRATADO – Fixa Serviços Técnicos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 04.482.256/0001-33

ENDEREÇO: Rua Agostinho Leitão, nº 348, Bairro: Alecrim, Natal/ RN – CEP: 59.040-090

OBJETO: Rescisão Contratual, de forma amigável entre as contratantes do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.007/2013 – RP/SEGELM Nº 005/2013, cujo objeto é a Locação e Manutenção de Equipamentos de Ar Condicionado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira – Instituto Procon Natal

Pela Contratada: Cynthia Barreto Fernandes Dias - Fixa serviços Técnicos EIRELI – EPP

Natal (RN), 24 de janeiro de 2017

Chefe do Setor Administrativo – Financeiro: Tarciana Aline de Moraes Vieira Ferreira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 003/2017-GP-NATALPREV, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004063/2017-01 – NATALPREV, de 03/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ROSÁLIA BARROSO DE PAULA, inscrita no CPF nº 523.556.404-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JUVENAL BARROSO DE PAULA, matrícula nº 0012877, aposentado ocupante de cargo de FGC-2, falecido em 19 de janeiro de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ROSÁLIA BARROSO DE PAULA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Homero Grec Cruz Sá

Presidente - NATALPREV

PORTARIA Nº 004/2017-GP-NATALPREV, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.002702/2017-96 – NATALPREV, de 25/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA DAS NEVES COSTAS, inscrita no CPF nº 429.167.634-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do processo nº 0201078-66.2007.8.20.0002, da 1ª Vara de Família da Comarca de Natal-RN) do ex-servidor municipal ELIAS ANACLETO MENDES, matrícula nº 05.210-8, falecido em 27 de maio de 2008, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA DAS NEVES COSTAS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Homero Grec Cruz Sá
Presidente - NATALPREV

*PORTARIA Nº 003/2017-GP-NATALPREV, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº 110/2009, de acordo com o Decreto nº 9.208/10, de 21 de setembro de 2010. RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA SOARES ADORNO, matr. 61.765-2, Presidente da Comissão de Controle de Interno – CCI do NATALPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Homero Grec Cruz Sá

Presidente.

*Republicada por incorreção

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 035/2017 – GP/FUNCARTE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo final de inscrições da Chamada Pública nº 001/2017 – APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017 para o dia 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - As datas estipuladas nos itens 13.2, 13.3, 13.5 e 13.6 da referida Chamada Pública ficam transferidas para o dia 09 de fevereiro do corrente ano, permanecendo os mesmos horários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 07 de fevereiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014

Nº do processo:056254/20147-06

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: AEROEXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

CNPJ: 24.593.774/0001-31

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 074/2014, celebrado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a empresa Aeroexpress – Empresa Auxiliar de Transporte Aéreo LTDA, por igual período, como novo prazo de vigência a partir 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Classificação da Despesa: 133920542077 – FESTEIOS POPULARES – Elemento de despesa: 3339033 - Fonte: 111.

Valor: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Kleber Bastos da Silva – AEROEXPRESS- EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR WILMA DE FARIA 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 0113/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERICA GONDIM MOREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-5, com lotação no Setor de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 19 de janeiro de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0133/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDA MARIA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-5, com lotação na Comissão de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 06 de fevereiro de 2017.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. VALOR GLOBAL: R\$ 42.840,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL 008/2016 - LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2017; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA; FONTE DE RECURSOS: 111. VIGÊNCIA: DE 11 DE JANEIRO DE 2017 A 11 DE JANEIRO DE 2018. NATAL, 11 DE JANEIRO DE 2017. ASSINATURAS: VEREADOR RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/CONTRATANTE E WERNECK LIMA DE CARVALHO/CONTRATADA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PLACA MP36 PARA MANUTENÇÃO DE PGDM MINEIRO INSTALADA NA SEDE DA CMN.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. NATAL/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2017. IRACY GOIS DE AZEVEDO – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBRO: Rose Mary Linhares Tavares.
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Iury Ranieri Vieira Costa